



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Andreza Gonçalves de Sousa		
EMENTA: Autoriza Andreza Gonçalves de Sousa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Pessoa de Moura, INEP 23150890, no município de Lavras da Mangabeira, até 31.12.2015.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Moreira		
SPU N° 13819112-3	PARECER N° 0364/2014	APROVADO EM: 12.06.2014

I – RELATÓRIO

Andreza Gonçalves de Sousa, portadora do título de Licenciatura Plena em Letras – UFC, mediante o processo nº 13819112-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Pessoa de Moura, no município de Lavras da Mangabeira.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração de carência de profissional habilitado na região, expedida pela CREDE 17 – Icó;
- IV – comprovante de experiência;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Letras, expedido pela Universidade Federal do Ceará – UFC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pelo exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Pessoa de Moura, no município de Lavras da Mangabeira, até 31.12.2015, em favor de Andreza Gonçalves de Sousa, quando deverá apresentar a este Conselho a comprovação de conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar, salvo melhor juízo deste Colegiado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0364/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 12 de junho de 2014.

ANA MARIA NOGUEIRA MOREIRA

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício